

PORTARIA Nº 429, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o processo nº 04967.003207/2014-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, do imóvel de propriedade da União classificado como próprio nacional, com área de 10.439.761,525m², registrado sob a Matrícula nº 881, Livro nº 2, do Cartório do Ofício Único daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à regularização fundiária na área do donatário.

Art. 3º É fixado o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato, para que o donatário conclua a titulação dos beneficiários finais de baixa renda, ocupantes dos imóveis inseridos na área de que trata a presente destinação.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput é prorrogável por iguais e sucessivos períodos a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 4º Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de doação e da legislação pertinente.

Art. 6º A doação tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade assumida, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 5º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b" e "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos elementos que integram o Processo nº 04977.004252/2005-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de imóvel de propriedade da União, originário do antigo Instituto Brasileiro do Café - IBC, com área de 49.687,93m² e benfeitorias de 10.486,93m², localizado na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho, 1078, nas proximidades do Bairro São João, naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 30.079, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca, inscrito sob o RIP nº 7245.00011.500-3.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à manutenção de atividades voltadas ao desenvolvimento econômico e social e de projeto de provisão habitacional.

§ 1º Além do encargo previsto no caput, o donatário deverá adotar providências para desmembrar as áreas de uso institucional daquela a ser destinada à provisão habitacional.

§ 2º Quanto à área destinada à provisão habitacional, o Município deverá doá-la à Caixa Econômica Federal - CAIXA, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou destinar diretamente aos beneficiários, cerca de 60 famílias de baixa renda, caso execute o empreendimento fora daquele Programa.

Art. 3º O donatário disporá do prazo de 1 (um) ano para dar início ao projeto de urbanização e construção das residências e de 3 (três) anos para sua conclusão, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único. No caso do projeto habitacional se desenvolver fora do Programa Minha Casa Minha Vida, o donatário disporá de 4 (quatro) anos, contados da data de assinatura do contrato, para concluir a titulação das famílias beneficiárias do projeto.

Art. 4º Os encargos de que trata o artigo 2º serão permanentes e resolutiveiros, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade da União, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se não for cumprida, dentro do prazo, a fi-

nalidade da doação, se cessarem as razões que a justificaram, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista, ou se ocorrer inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais.

Art. 5º A doação a que se refere o art. 1º não exige o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, bem como de observar rigorosamente a legislação aplicável, dentro do prazo estipulado no art. 3º.

Art. 6º O donatário fica obrigado a efetuar o regular pagamento das prestações do parcelamento deferido junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em virtude da ocupação ilícita, sob pena de reversão do imóvel doado, sem direito a quaisquer tipos de indenizações, ainda que por benfeitorias construídas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

PORTARIA Nº 23, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, tendo em vista a autorização constante no art. 38, § 1º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e considerando a necessidade de adequação do identificador de resultado primário, de modo a discriminar, no Orçamento de Investimento para 2014, a identificação em ação abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, o identificador de resultado primário, aprovado pela Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, da ação orçamentária "26.781.2017.7H34 - Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)", da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

ANEXOS

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2017 Aviação Civil			1.000.000						
26 781 2017 7H34 Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)									1.000.000
26 781	2017 7H34 0035	Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	3	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS			1.000.000						

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
2017 Aviação Civil			1.000.000						
26 781 2017 7H34 Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP)									1.000.000
26 781	2017 7H34 0035	Adequação do Aeroporto Internacional de Campinas - Viracopos (SP) - No Estado de São Paulo	I	4-INV	2	90	0	495	1.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS			1.000.000						

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.744, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, os modelos de certidões de registro sindical expedidas pela Secretaria de Relações do Trabalho.

§ 1º A certidão de que trata o Anexo I será disponibilizada eletronicamente no sítio do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º Nas hipóteses de requerimento da entidade sindical ou de concessão do registro a certidão a que se refere o Anexo II será expedida em papel cartão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2003, de 19 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

ANEXO I

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
CERTIDÃO

Código de Validação: XXXX-XXXX-XXXX-XXXX

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº _____, de ____/____/____, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de n.º (à Carta Sindical assentada no) _____, do(a) _____, inscrição no CNPJ nº _____, para representar a(s) categoria(s) _____, na(s) base(s) territorial(is) _____, com abrangência _____. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até ____/____/____.

MEMBROS DIRIGENTES
NOME - FUNÇÃO

Brasília, ____/____/____.
Certidão gerada eletronicamente em ____/____/____ às ____:____.

Secretaria de Relações do Trabalho

A verificação da autenticidade desta Certidão poderá ser feita por meio do código XXXX-XXXX-XXXX-XXXX, no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/validarcertidao> Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO II

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do Anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e o disposto na Portaria nº _____, de ____/____/____, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, o registro sindical referente ao Processo de n.º (à carta Sindical assentada no) _____, do(a) _____, inscrição no CNPJ nº _____, para representar a(s) categoria (s) _____, na(s) base(s) territorial(is) _____, com abrangência _____. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato válido até ____/____/____.

MEMBROS DIRIGENTES
NOME - FUNÇÃO

Eu, _____, Coordenador-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, ____/____/____.

Certifico.

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Dou fé.

MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO